



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

LEI Nº 660/79, de 14 de maio de 1979.

Concede Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA:

FAÇO saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Isenta do pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO e Taxas correlatas, a Casa Paroquial de Areia Branca que serve de residências ao Vigário da Comunidade, localizada à rua Cel. Liberalino, 157, nesta cidade.

Art. 2º- A justificação já foi feita no Plenário dessa honrada Casa, pela Vereadora Francisca Varela do Vale Bezerra.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia Branca, 14 de maio de 1979.


Luiz Duarte Vasconcelos
-Prefeito-


Francisco Souto Sobrinho

-Secretário-

